

NORMAS AOS PARTICIPANTES DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES SEMIPRESENCIAL – ELETRONICA E PRESENCIAL

O Administrador Judicial e Presidente da Assembleia estabelece normas para haja boa participação e a compreensão de todos, tanto ao que participarão na modalidade SEMIPRESENCIAL, tudo para o bom desenvolvimento com harmonia, transparência e eficiência. Estas normas foram submetidas aos autos e ciência de todos.

A) TÓPICOS PARA MODALIDADE ELETRÔNICA E PRESENCIAL:

1. Realizar-se-á a abertura no horário agendado.
2. A instalação da assembleia em 1ª Convocação ocorrerá assim que houver apuração do quórum necessário, conforme estabelece a Lei 11.101/2005 e conforme consta em edital, e será declarada pelo Presidente “aberta” automaticamente redirecionada para a 2ª. Convocação, esta é aberta independentemente do quórum.
3. Aos Credores que não acessarem a AGC até o horário estabelecido, será disponibilizado link apenas para assistirem via Youtube e não terão direito a voto, devido à necessidade de controle do quórum e da votação.
4. Todos presentes na assembleia, devido responsabilidades legais que afetam o quórum e votação, que se enquadrem nestes art. 43¹ (sócio da Recuperanda), §4º do 52² (Recuperanda desistir da RJ) e §2º do 58³ (tratamento diferenciado entre os credores da classe que o houver rejeitado) da LRJF, devem pronunciar-se ao Presidente e ao Secretário, previamente a abertura da assembleia (antes de ser declarada instalada). A omissão sujeitará o presente às sanções legais.
5. Sobre ordem do dia: No início da assembleia serão recordadas a ordem do dia.
 - 1º. Informações preliminares;
 - 2º. Sobre o PRJ – Plano de Recuperação Judicial pela empresa devedora;
 - 3º. Realização da Ordem do Dia:
 - a. Aprovação, rejeição ou modificação do PRJ - Plano de Recuperação Judicial apresentado pelo devedor e demais deliberações sobre esse plano;
 - b. Constituição do Comitê de Credores, a escolha de seus membros. Os presentes têm ciência das responsabilidades estabelecidas artigos 26 a 33 da LRJF;
 - c. Pedido de desistência do devedor, nos termos do § 4o do art. 52 da LRJF;
 - d. Demais matérias.
 - 4º. Encerramento – pede-se inscrição de 02 (dois) credores de cada classe e 01 (um) representante da Recuperanda, revisarem e subscreverem a ata formalizada. Estes devem cadastrar-se no sistema Autentique criar conta, login e senha em <https://www.autentique.com.br> e assinar e assinar a ata no prazo de 20 horas após apresentada.

¹ Art. 43. Os sócios do devedor, bem como as sociedades coligadas, controladoras, controladas ou as que tenham sócio ou acionista com participação superior a 10% (dez por cento) do capital social do devedor ou em que o devedor ou algum de seus sócios detenham participação superior a 10% (dez por cento) do capital social, poderão participar da assembleia-geral de credores, sem ter direito a voto e não serão considerados para fins de verificação do quórum de instalação e de deliberação. Parágrafo único. O disposto neste artigo também se aplica ao cônjuge ou parente, consanguíneo ou afim, colateral até o 2º (segundo) grau, ascendente ou descendente do devedor, de administrador, do sócio controlador, de membro dos conselhos consultivo, fiscal ou semelhantes da sociedade devedora e à sociedade em que quaisquer dessas pessoas exerçam essas funções.

² Art. 52. § 4º O devedor não poderá desistir do pedido de recuperação judicial após o deferimento de seu processamento, salvo se obtiver aprovação da desistência na assembleia-geral de credores.

³ Art. 58. Cumpridas as exigências desta Lei, o juiz concederá a recuperação judicial do devedor cujo plano não tenha sofrido objeção de credor nos termos do art. 55 desta Lei ou tenha sido aprovado pela assembleia-geral de credores na forma dos arts. 45 ou 56-A desta Lei. § 1º O juiz poderá conceder a recuperação judicial com base em plano que não obteve aprovação na forma do art. 45 desta Lei, desde que, na mesma assembleia, tenha obtido, de forma cumulativa: I – o voto favorável de credores que representem mais da metade do valor de todos os créditos presentes à assembleia, independentemente de classes; II – II - a aprovação de 3 (três) das classes de credores ou, caso haja somente 3 (três) classes com credores votantes, a aprovação de pelo menos 2 (duas) das classes ou, caso haja somente 2 (duas) classes com credores votantes, a aprovação de pelo menos 1 (uma) delas, sempre nos termos do art. 45 desta Lei; III – na classe que o houver rejeitado, o voto favorável de mais de 1/3 (um terço) dos credores, computados na forma dos §§ 1º e 2º do art. 45 desta Lei.

6. Após o término, durante 24 horas, a ata estará disponível neste sistema, em seguida nos autos.

B) MODALIDADE ELETRÔNICA:

1. Trata-se de forma que o credor ou seu representante pode participar integralmente da assembleia através de seu computador ou celular, para assistir, votar e manifestar.
2. Previamente a assembleia, no prazo solicitado pelo Administrador Judicial nos autos, fornecer os dados do representante do Credor (nome, documento de identificação, telefones e e-mail), para receber login e senha.
3. O representante receberá login e senha, por e-mail e/ou whatsapp, até 24 hrs. antes da 1ª. convocação da assembleia. Caso não receba neste prazo, solicite pelo whatsapp 48 991 066 401 e também comunique ao e-mail aj@calc.com.br. Nestes contatos também haverá central para dúvidas técnicas e atendimento durante a assembleia, assim como: na CALC empresa do Administrador Judicial 41 991 251 500 (celular e whatsapp), 0800 750 5590 (telefone fixo); e na ASSEMBLEX: 48 3372-8910.
4. No dia e horário agendado, informado nos autos e em edital, acesse o sistema a partir de 60 até 15 minutos antes do horário previsto para início e aguarde sua liberação de acesso a sala de reunião. Este acesso registrará a presença de participação para apuração do quórum, mesmo que haja a saída do usuário durante a assembleia, por isto, permaneça conectado durante todo evento. Teste o seu som e vídeo logo que acessar o sistema.
5. Para o acesso a AGC por via ELETRONICA, os credores serão marcados pela comissão do Administrador de acordo com sua classe de crédito, para identificação na votação.
6. No sistema/plataforma da ASSEMBLEX o credor tem acesso a: documentos importantes (manual, edital de convocação e ata), votação, reunião.
7. Participe de toda a assembleia e vote quando convocado através do link que lhe será informado.
8. Recomendações técnicas – assista previamente a data da assembleia:
 - a) Instale o programa Zoom em seu celular. Computador não necessita.
 - b) A sua assinatura na ata será através de sistema Autentique como login e senha, favor criar sua conta ou testar seu acesso em <https://www.autentique.com.br>
 - c) Vídeos sobre AGC Eletrônica:
 - i. Instruções: <https://www.youtube.com/watch?v=Gf3z-oFuKU8>;
 - ii. Simulação: <https://youtu.be/9NYyb6rDK8o>
 - iii. Exemplos: <https://www.youtube.com/channel/UCtUM9OrER6x5WeX724kd8xw>

C) MODALIDADE PRESENCIAL:

1. No local previsto para realizar a assembleia, informado nos autos e em edital, as portas serão abertas 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido para início da assembleia, para identificação dos Credores. Cada Credor deve dirigir-se a mesa de recepção para sua identificação.
2. No horário agendado para a limite de início, as portas serão temporariamente fechadas para apuração do quórum e verificação da instalação da assembleia, pela organização da assembleia.
3. LOCAL PARA PERMANECEREM (PRESENCIAL) E IDENTIFICAÇÃO:
 - a) Solicita-se que logo após adentrar ao recinto da assembleia, cada Credor deve assentar-se na respectiva área dividida por classe de Credores ou ao público, que será devidamente identificada pela organização da Assembleia por classes:
 - I - Trabalhista
 - II – Credores com Garantia Real.

III – Credores Quirografários.

IV – Microempresa ou empresa de pequeno porte.

b) Público – Credores atrasados que chegarem após o quórum e público em geral - sentar ao fundo.

c) Recepção e Mesas de Votação: apenas da equipe de identificação indicada pelo Presidente – credores somente quando convidados.

d) Presidente e Secretário: Administrador Judicial, Secretário, auxiliar de mesa, coordenarão a assembleia de forma eletrônica, sendo que indicarão pessoa de sua confiança para gerenciar o local.

e) Os credores, representantes da Recuperanda e o público não devem alterar seus locais, para não dificultar a identificação e contagem dos votos, sob pena de estes serem desconsiderados.

f) Serão fornecidas, na entrada instrumentos identificador (crachá com código de barra ou pulseiras ou cédula de votação na entrada/recepção, para identificação dos votantes). É proibida a cessão a terceiro destes instrumentos. Não será fornecida segunda via destes instrumentos, ainda que por motivo de extravio, rasura ou cessão a terceiros, exceto se o Presidente autorizar.

D) VOTAÇÃO:

1. A votação será individualizada por tópico e de preferência conforme ordem do dia, porém, poderá ser adaptada para apuração dos votos.
2. Somente após o Presidente da Assembleia informar os tópicos que serão votados, estará aberta a “sessão de votação”.
3. O sistema de votação será apresentado pelos representantes da ASSEMBLEX.
4. Para os que comparecerem presencialmente, apenas o Credor ou seu representante habilitado, deve dirigir-se a mesa de votação, quando convidado. Para agilizar a votação e apuração dos votos, assim como controle dos votantes, o Presidente, dependendo o volume de pessoas presencialmente, poderá optar por convidar para dirigir-se a mesa de votação, os grupos de votantes separados por classe e por tipo de voto.
5. Para os que participarem eletronicamente, o sistema será liberado para votação e voto será realizado pelo seu dispositivo eletrônico.
6. A votação será computada por Classe, conforme o art. 45 § 1o da LRJ.
7. Com a votação, o Presidente solicitará aos controladores da Votação a apuração.
8. Procurador que representar mais de um Credor: receberá informações da ASSEMBLEX.
9. O Presidente ou o Secretário podem alterar o critério de votação, dependendo a necessidade e condições que optarem, visando o cumprimento da AGC.

E) ASSUNTOS DIVERSOS

1. Desde o início e durante a assembleia, somente assuntos relevantes, inclusive pedidos para suspensão, adiamento, alteração da ordem do dia, devem previamente ser solicitados e ser adiantado o tema (de forma sintética) ao Presidente ou ao Secretário.
2. Será permitida a palavra, após o término da ordem do dia, no final da assembleia, caso o Presidente ou o Secretário aceitem a exposição, e caso haja pertinência e condição temporal, assim como será registrado na ata o pedido e a exposição, se autorizado.
3. Assuntos impertinentes a ordem do dia, tais como impugnação de crédito (que devem ser tratados em processo apartado/específico) ou sobre a situação dos sócios da empresa Recuperanda ou demais temas, não devem ser expostos na AGC, tendo em vista não ser este o objetivo da mesma.
4. Pedido de palavra - quem desejar se pronunciar: tanto aos Credores como aos

- representantes da Recuperanda “somente” serão aceitas pronúncias na ordem da vez;
- Para os que comparecerem presencialmente: Quem desejar pronunciar-se deve previamente informar a coordenação local e informar: nome, quem representa e o tema do assunto que deseja a expor.
 - Para os que participarem eletronicamente: deve enviar mensagem por chat do sistema da AGC Eletrônica que estará sendo utilizado informando os mesmos dados acima;
5. O Secretário deve anotar na ata o pedido e informar ao Presidente. Caso seja assunto relacionado à ordem do dia, o Presidente, ou na sua falta, o Secretário, informará a ordem da vez a quem pedir a palavra.
 6. Para os que comparecerem presencialmente: Somente após o Presidente ceder a palavra, o pronunciante identificado deve dirigir-se aos microfones localizados na frente dos presentes.
 7. Para os que participarem eletronicamente: o microfone será aberto para que possa se pronunciar.
 8. Observações:
 - a. É importante para organização que, no início de cada pronúncia, novamente, o pronunciante deve identificar aos presentes o seu nome e quem representa.
 - b. Caso haja grupo de credores que desejar expor assunto similar, devem formar grupo e indicar 01 (um) único representante para expor tema. Assuntos resolvidos ou já expostos não serão repetidos, exceto se o Presidente ou Secretário considerarem necessário para que sejam esclarecidos.
 - c. Cada pronunciante terá a palavra pelo prazo máximo de 02 (dois) minutos, tanto para aquelas que comparecerem presencialmente quanto para os que participarem eletronicamente. Sendo que, ao término deste prazo, o auxiliar da mesa ou secretário ou o presidente informará o término ou colocará no MUDO o microfone. Este prazo poderá ser prorrogado por mais 01 (um) minuto, caso seja autorizado pelo Presidente ou Secretário.
 - d. As pronúncias não são para expor indignação pessoal ou assuntos impertinentes, apenas os diretamente relacionados a ordem do dia ou sugestões para resolver temas relevantes. Deve-se sempre haver comunicação cordial e respeito a todos os presentes e evitar expressão em volume elevado ou ríspida.
 9. Exposição do PRJ – Plano de Recuperação Judicial: No momento de exposição do PRJ – Plano de Recuperação Judicial a Recuperanda tem prazo máximo de 15 (quinze) minutos, incluindo esclarecimentos e novas versões do PRJ - Plano de Recuperação Judicial, podendo ser prorrogado este prazo a critério do Presidente ou Secretário.
 10. Caso haja necessidade para prestar esclarecimento sobre cláusulas específicas do PRJ, o prazo é de 02 (dois) minutos por cláusula/tópico.
 11. A gravação de áudio e vídeo estarão disponíveis por meio de link a ser informado.
 12. Ao responsável técnico da gravação: - não deve fazer cortes, exceto nos intervalos; - deve informar de imediato ao Presidente ou ao Secretário caso haja interrupção involuntária na gravação e o retorno; - deve finalizar a gravação assim que o Presidente declare encerrado a Assembleia e disponibilizada ao mesmo no prazo de 24 hrs.
 13. Horário de intervalos: serão informados durante a condução da assembleia pela Secretária ou Presidente. Interrupção temporária de imagem e áudio não significa suspensão da AGC.
 14. O Secretário e Presidente controlarão os horários estabelecidos e pedem a colaboração de todos os presentes, seja presencialmente ou eletronicamente.
 15. Os presentes, durante a realização da assembleia, não podem trocar ou substabelecer sua habilitação e representatividade; apenas em próxima assembleia e informar no processo judicial, no prazo legal.

16. Assuntos relevantes, desde a homologação do PRJ e outros que carecem de deferimento judicial posterior, qualquer deliberação desta assembleia, caso seja ilegal ou indevida, poderá ser questionada não será homologada pelo Juízo. Por isto, todos os Credores têm responsabilidades quanto à votação.
17. A aprovação do PRJ será submetida ao Juízo para apreciação, conforme a LRJF. Se for reprovado o PRJ pelos Credores, conforme o artigo 56⁴, inciso 4º. da LRJF, resta a falência. Por isto, os Credores votantes devem aproveitar ponderar e dialogarem, visando solução, pois o rito da falência é distinto da RJ, e sem regresso.
18. Caso haja suspensão desta Assembleia e continuidade em data posterior, a data será informada pelo Presidente, antes de ser decretada suspensa ou nos autos.

F) ADVERTÊNCIAS:

1. O presente que não atender estas normas acima será convidado a se retirar do recinto da assembleia ou desconectado seu acesso, para evitar tumulto na condução da assembleia. Caso haja resistência, o Presidente ou o Secretário acionará segurança ou a polícia para conduzir o indivíduo para fora do recinto, até o término da assembleia.
2. Acesso tardio a assembleia deve evitar perguntas impertinentes e assuntos já tratados para evitar atrapalhar a condução dos trabalhos.
3. Os assuntos da assembleia deliberados serão submetidos ao Juízo através de ata.
4. Qualquer tema quanto à legalidade ou discussão sobre a legislação, não serão discutidos durante a assembleia. Quem tiver outra posição e desejar, peticione ao Juízo.

Sergio Henrique Miranda de Sousa

Presidente da Assembleia e Administrador Judicial

⁴ Art.56 §4º. Rejeitado o plano de recuperação pela assembleia-geral de credores, o juiz decretará a falência do devedor.